

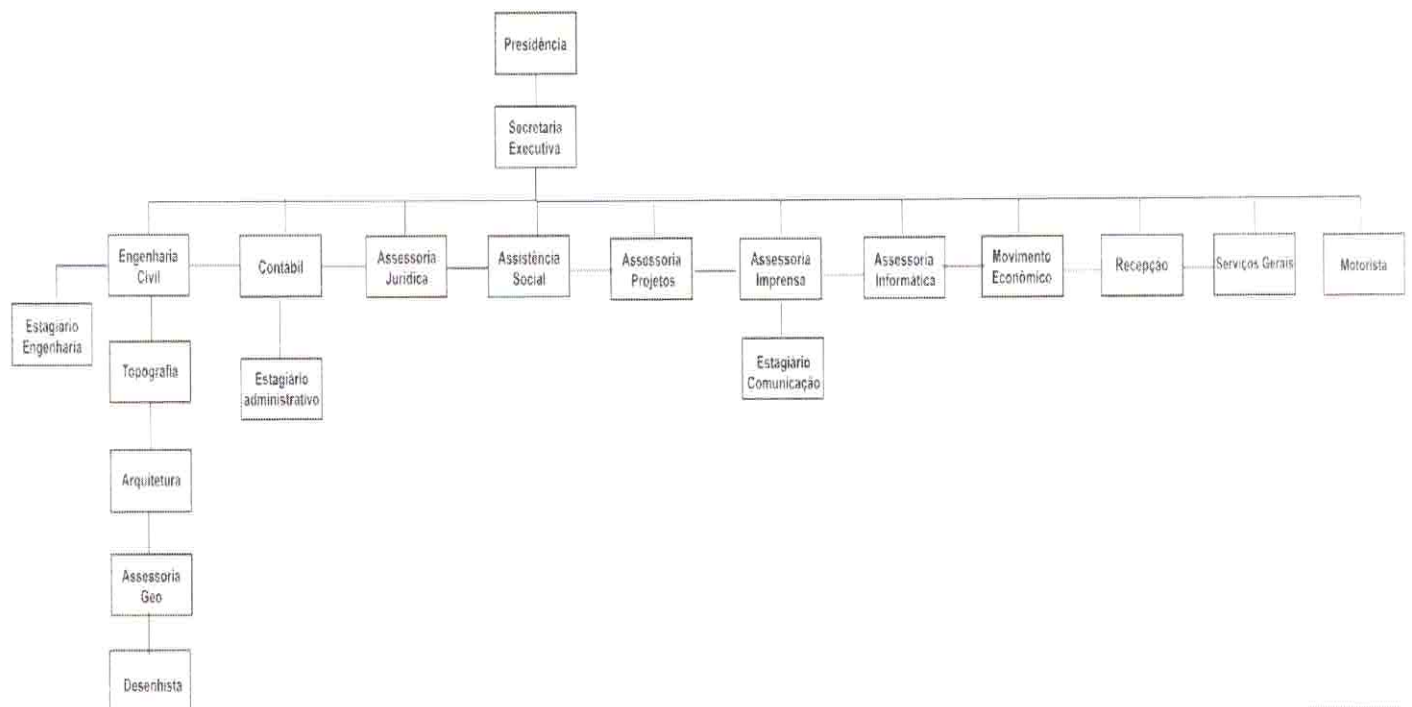
ANEXO IV
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO – 2020
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 10º, § 3º) da IN 20/2015.

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIO DA REGIÃO SERRANA - AMURES
CNPJ:	83.227.777/0001-10
Endereço:	Rua Otacílio Vieira da Costa, 112
Telefone:	(49) 3224.4800
E-mail:	amures@amures.org.br
Sítio Eletrônico:	www.amures.org.br

b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



c) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

- Anita Garibaldi – Lei Municipal nº161/68 de 21 de agosto de 1968.
- Bocaina do Sul – Lei Municipal nº 135/99 de 04 de junho de 1999.
- Bom Jardim da Serra – Lei Municipal nº 970/05 de 15 de dezembro de 2005.
- Bom Retiro – Lei Municipal nº 261/68 de 19 de setembro de 1968.
- Campo Belo do Sul – Lei Municipal nº 141/68 de 26 de setembro de 1968.
- Capão Alto – Lei Municipal nº 301/09 de 14 de setembro de 2009.
- Cerro Negro – Lei Municipal nº 387/06 de 15 de março de 2006.
- Correia Pinto – Lei Municipal nº 488/93 de 26 de abril de 1993.
- Lages – Lei Municipal nº 187/68 de 20 de setembro de 1968.
- Otacílio Costa – Lei Municipal nº 1593/06 de 25 de abril de 2006.
- Painel – Lei Municipal nº 005/97 de 10 de janeiro de 1997.
- Palmeira – Lei Municipal nº 030/97 de 12 de setembro de 1997.
- Ponte Alta – Lei Municipal nº 203/73 de 20 de junho de 1973.
- Rio Rufino – Lei Municipal nº 007/93 de 04 de janeiro de 1993.
- São Joaquim – Lei Municipal nº 639/68 de 28 de agosto de 1968.
- São José do Cerrito – Lei Municipal nº 729/07 de 23 de maio de 2007.
- Urubici – Lei Municipal nº 401/97 de 12 de junho de 1997.
- Urupema – Lei Municipal nº 796/11 de 27 de setembro de 2011.

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES - é uma entidade com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins econômicos e com duração indeterminada, visando o desenvolvimento e à integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem, regendo-se pelo presente Estatuto.

Art.2º - A Associação é constituída dos Municípios seguintes: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul , Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Otacílio Costa, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urupema e Urubici , e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento na região de abrangência da AMURES.

CAPÍTULO II

DA SEDE E DO FORO

Art. 3º - A sede e foro da Associação será a cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, na rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, centro.

Art. 4º - A Associação atuará em regime de íntima cooperação com as entidades congêneres e afins, bem como, órgãos estaduais, federais, e entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – A AMURES não remunerará os membros da Diretoria e não distribuirá lucros, dividendos ou remuneração de qualquer espécie aos seus associados.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Além dos objetivos previstos na legislação vigente, artigo 114, § 3º da Constituição de Santa Catarina e respeitadas as autonomias municipais, a Associação tem por finalidade:

I – ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios, prestando-lhes assistência técnica:

a) nas atividades meios de suas Prefeituras:

1 – auxiliar a administração dos municípios associados, a promover a modernização administrativa, através da reorganização dos serviços públicos municipais;

2 – promover a discussão da legislação tributária, de pessoal, Lei Orgânica e outras leis básicas municipais, visando sua uniformização nos Municípios associados;

3 – assessorar na articulação com as Câmaras de Vereadores dos Municípios associados visando a adoção de medidas legislativas que concorram para melhoria das administrações municipais;

4 – mobilizar os municípios, visando defender e reivindicar os interesses das administrações municipais da Micro-Região, junto às demais esferas de Governo, bem como frente à sociedade;

5 – assessorar os Municípios associados, na adoção de políticas econômicas, fiscais e administrativas;

6 – estimular e incentivar a elaboração de planos governamentais visando orientar a elaboração de projetos-de-lei orçamentários – PPA, LDO e LOA;

7 – coordenar ações para a elaboração e implementação de planos local e regional integrado na Micro-Região;

8 – participar de convênios e contratos para financiar a elaboração e implementação de estudos, planos, projetos e programas de interesse dos municípios associados.

b) nas atividades fins de suas Prefeituras:

1 – estimular a sustentabilidade e o bom uso dos recursos naturais, renováveis;

2 – auxiliar e estimular a discussão, e a implementação junto aos municípios associados, de políticas públicas visando o desenvolvimento local e regional;

3 – assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com:

a) educação, saúde pública, assistência social, habitação, cultura, esporte, turismo, agropecuária, meio ambiente, finanças e tributação;

b) serviços urbanos, obras públicas e outros;

c) transportes, comunicações, eletrificação e saneamento básico.

4 – incentivar e auxiliar a implantação de um sistema intermunicipal de transportes e comunicações na Micro Região;

5 – promover iniciativas para elevar as condições de bem estar econômico e social das populações rurais da Micro Região;

6 - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisa agropecuária e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural a produtores rurais nos municípios associados;

7 – desenvolver e executar projetos no setor cultural, estimulando ou executando a produção, a distribuição e o acesso aos produtos culturais através de CDs, DVDs, espetáculos musicais, teatrais, de dança, filmes e outras produções na área Audiovisual, exposições, livros nas áreas de Ciências Humanas, Artes, jornais, revistas, cursos e oficinas na área cultural e afins; ainda ações que visem proteger e conservar o patrimônio histórico e artístico; estimular a difusão da cultura brasileira e a diversidade regional e étnico-cultural, entre outras;

8 – incentivar, organizar, apoiar, patrocinar e promover projetos desportivos e para desportivo nos municípios filiados, como jogos, campeonatos, copas, dias atléticos, formação de seleções e outras competições visando o incentivo das atividades esportivas.

9 – promover ações de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável através de articulação dos seus municípios ou diretamente realizando atividades de pesquisa, capacitação, projetos de licenciamento de atividades ou recuperação de áreas degradadas;

10 – realizar atividades em promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção da segurança alimentar e nutricional;

11 - promover ações e projetos que visem a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

12 – realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

13 – apoiar os processos de modernização tributária municipal, praticar consultoria e apoio à fiscalização e atividades de melhoria tributária aos municípios filiados;

II – promover, incentivar, viabilizar a cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando:

1. divulgar na Micro Região, as normas e exigências dos órgãos públicos e instituições de assistência técnica e financeira dos Municípios;

2. conjugar, estimular, coordenar a utilização de recursos técnicos e financeiros da União, Estado e Municípios associados, mediante acordos ou contratos intermunicipais para solução de problemas socioeconômicos comuns;

3. estimular e auxiliar na organização de Fóruns de Secretários Municipais, nas diversas áreas de atuação dos municípios, visando ações integradas;

4. reivindicar a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, garantindo aos municípios recursos para a prestação destes serviços;

5. estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo no plano intermunicipal integrado;

6. elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da Micro Região que indiquem prioridades para atendimentos pelos poderes públicos;

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS

Art. 6º - A Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, terá a seguinte estrutura organizacional:

1. Assembléia Geral
2. Diretoria Executiva
3. Conselho Fiscal
4. Secretaria Executiva
5. Unidade de Apoio Administrativo e Técnico
6. Consórcios

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A Assembléia Geral da AMURES – Associação dos Municípios dos municípios da Região Serrana é constituída pelos Prefeitos ou seu substituto legal.

Art. 8º - A Assembléia Geral é órgão soberano em suas decisões.

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á na sede da Associação ou em qualquer um dos Municípios associados, previamente escolhidos.

Art. 10 – As reuniões realizadas na sede da Associação serão presididas pelo seu Presidente. Parágrafo único – As reuniões realizadas fora da sede serão presididas pelo Prefeito do Município em que as mesmas se realizarem, cabendo a Vice-Presidência dos trabalhos ao Presidente da Associação.

Art. 11 – O “quorum” exigido para realização da Assembléia Geral será no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos Municípios associados.

Art. 12 – Somente terão direito a voto, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os Prefeitos Municipais ou quem os tiver substituindo no exercício do mandato.

Art. 13 – É vedada a representação extra-municipal.

Art. 14 – As deliberações da Assembléia Geral, exceto nos casos previstos no artigo 59, deste Estatuto, serão tomadas por maioria simples dos Municípios associados presentes.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal somente serão destituídos mediante o voto favorável de dois terços dos municípios associados em assembléia especialmente convocada para essa finalidade em primeira convocação ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 – As decisões normativas da Assembléia Geral tomarão a forma de “resoluções”, numeradas anual e seqüencialmente, devendo o número de ordem vir acompanhado dos dois últimos algarismos indicativos do ano de referência.

Art. 16 – Poderão participar da Assembléia Geral, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios associados, pessoas de organismos públicos ou privados, especialmente convidados pelos representantes dos Municípios e pela Diretoria da Associação.

Art. 17 – A Assembléia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 18 – As Assembléias Gerais Ordinárias serão em número de 9 (nove), durante cada exercício, realizadas, entre os meses de fevereiro a dezembro e sua convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 19 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que haja matéria urgente para ser deliberada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por iniciativa do Presidente da Associação, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 20 – Os Municípios que solicitarem convocação de Assembléia Geral Extraordinária deverão formalizar o pedido ao Presidente da Associação, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.

Art. 21 – É de competência da Assembléia Geral:

- a) deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- b) estabelecer a orientação coletiva da Associação, recomendando o estudo de soluções para os problemas

administrativos, econômicos e sociais da Micro-Região;

- c) eleger, por votação secreta ou aclamação no caso de chapa única os membros da Diretoria: Presidente, os Vice-Presidentes da Associação, e Presidentes dos Consórcios, pelo período de 1 (um) ano;
- d) eleger os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes;
- e) homologar o Plano Anual de Trabalho proposto pela Diretoria;
- f) homologar o quadro de pessoal técnico e administrativo da Associação, bem como os níveis salariais e de reajustes, propostos pela Diretoria,;
- g) fixar a contribuição percentual sobre a arrecadação efetiva dos Municípios associados, para atender às despesas de custeio, bem como, formação do Patrimônio da Associação;
- h) apreciar as atividades desenvolvidas pela Associação;
- i) homologar o Relatório Geral e a Prestação de Contas anual da Diretoria da Associação, com parecer prévio do Conselho Fiscal da Associação;
- j) reformar o presente Estatuto na forma do disposto no artigo 59;
- k) deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos Municípios associados ou da Micro-Região;
- l) deliberar sobre a destituição e ou desligamento de associados;
- m) deliberar sobre os procedimentos e ações a serem tomadas em relação aos associados inadimplentes;
- n) contratar e exonerar o Secretário Executivo.

§ 1º - A reeleição dos membros da Diretoria somente será permitida em períodos distintos de mandato frente ao executivo municipal.

§ 2º - A eleição dos membros da Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal será realizada na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano sendo que o mandato irá iniciar no dia 01 de janeiro do próximo ano, finalizando em 31 de dezembro do respectivo ano.

§ 3º - No primeiro ano de mandato dos prefeitos, a eleição para a Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal ocorrerá na primeira semana de fevereiro, iniciando-se o mandato naquela data e com término no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 4º - A Presidência da Associação, após o término dos mandatos dos prefeitos até a data da primeira eleição prevista no parágrafo anterior, será ocupada pelo Prefeito do município detentor deste cargo.

Art. 22 – No início de cada reunião da Assembléia Geral, a ata da reunião anterior deverá ser submetida à aprovação do plenário.

Art. 23 – As deliberações da Assembléia Geral serão executadas pela Secretaria Executiva, auxiliada pela Unidade de Apoio Administrativo e Técnico, ou até pela própria Diretoria.

Art. 24 – A Assembléia Geral poderá constituir Comissões Especiais para estudar e apreciar as proposições submetidas à deliberação do plenário.

Parágrafo Único – Poderão participar dos trabalhos das Comissões técnicas, convidados especialistas nas matérias objeto de sua constituição.

Art. 25 – Compete à Comissão constituída pela Assembléia Geral

- a) emitir parecer sobre as proposições para cuja apreciação foi constituída;
- b) sugerir emendas ou substitutivos às proposições submetidas à sua apreciação.

CAPITULO III

DA DIRETORIA

Art. 26 – A Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES é administrada pela Diretoria com auxílio da Secretaria

Executiva.

Art. 27 – A Diretoria compor-se-á dos seguintes membros eleitos pela Assembléia Geral:

- a) Presidente;
- b) 1ºVice-Presidente;
- c) 2ºVice-Presidente;
- d) Presidente de Consórcios.

§ 1º - O Presidente da Associação, será sucedido em caso de vacância, e substituído nas suas faltas, licença ou impedimento, pelo 1º Vice-Presidente e este pelo 2º Vice-Presidente.

§ 2º - O Presidente da Associação é o seu representante legal, podendo constituir procuradores com fim específico.

Art. 28 – A Diretoria exercerá suas funções administrativas através da Secretaria Executiva. Art. 29 – São atribuições do Presidente da Associação:

- a) representar legal e administrativamente a Associação;
- b) presidir as reuniões da Assembléia Geral, observado o disposto no art. 10 deste Estatuto;
- c) dirigir aos poderes competentes as reivindicações da Associação;
- d) firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas e privadas;
- e) supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- f) encaminhar as resoluções da Assembléia Geral para estudo e pronunciamento dos técnicos da Unidade de Apoios Administrativo e Técnico, e da Secretaria Executiva;
- g) constituir Grupos de Trabalhos com objetivos específicos e duração temporária, com a participação de técnicos e da Secretaria Executiva da Associação e de convidados especiais;
- h) convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais e entidades privadas e profissionais liberais, para participar dos Grupos de Trabalho previsto no item anterior;
- i) contratar, pessoal técnico e administrativo, mediante aprovação em reunião de diretoria e homologação em Assembléia.
- j) solicitar que sejam postos à disposição da Associação, servidores dos Municípios associados, sem ônus para a Associação; com o objetivo de prestar serviços exclusivamente para a associação, após aprovação pela assembléia, para os municípios.
- k) contratar, total ou parcialmente, a prestação de assistência técnica aos Municípios associados mediante justificativa;
- l) autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais, juntamente com o Secretário Executivo;
- m) zelar pelo cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral;
- n) promover a elaboração do Plano Anual de Trabalho, do Relatório Geral e da Prestação de Contas Anual da Diretoria.
- o) convocar a Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto;
- p) receber as proposições dos Municípios associados para posterior encaminhamento à Assembléia Geral;
- q) preparar a agenda dos trabalhos da Assembléia Geral;
- r) executar e fazer executar as deliberações da Assembléia e determinar a divulgação das mesmas;
- s) submeter à Assembléia Geral, para aprovação, o Quadro de Pessoal técnico e administrativo da Associação, bem como, a respectiva remuneração;
- t) prestar contas à Assembléia Geral, no fim do mandato, através de Relatório Geral e Prestação de Contas Anual de sua gestão administrativa e financeira, com o parecer do Conselho Fiscal.
- u) contratar e demitir o Secretário Executivo com aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 30 – São atribuições da Secretaria Executiva:

- a) organizar e supervisionar os serviços da Secretaria, zelando pela eficiência dos mesmos;
- b) dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do pessoal técnico e administrativo da Associação;
- c) representar oficialmente a Diretoria da Associação, sempre que credenciado;
- d) despachar os expedientes dirigidos à Associação;
- e) promover a arrecadação de recursos financeiros;
- f) movimentar recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais, juntamente com o Presidente, ou no impedimento ou falta deste, com o 1º Vice-Presidente ou com o 2º Vice-Presidente;
- g) dar divulgação às deliberações da Assembléia Geral com prévia autorização do Presidente da Associação;
- h) colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como, na Prestação de Contas Anual a serem apresentados ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembléia Geral;
- i) acompanhar as reuniões de Assembléia Geral da Associação, determinando à Secretaria Geral, a lavratura das respectivas atas;
- j) determinar a prestação de assistência técnica aos Municípios associados;
- k) organizar os Grupos de Trabalho incumbidos de estudar os problemas administrativos municipais, bem como, os problemas sócio-econômicos da Micro- Região;
- l) elaborar o Plano Anual de Trabalho da Associação e o Orçamento-Programa, em conjunto com a Presidência;
- m) solicitar ao Presidente a contratação de técnicos e propor que sejam postos à disposição servidores dos Municípios associados;
- n) estabelecer e manter intercâmbio de natureza técnica e administrativa entre a Associação e entidades públicas e particulares;
- o) executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente da Associação.

Parágrafo Único - O cargo de Secretário Executivo é de confiança da Diretoria Executiva observado o disposto no Art. 21 alínea n, cujos requisitos indispensáveis para o preenchimento de relevante função é privativa de curso superior nas áreas de afinidade da administração pública, encontrando-se entre eles os de elevada capacidade técnica, idoneidade e responsabilidade.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 31 – A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico será o órgão responsável pela coordenação técnica e financeira das atividades desenvolvidas pela Associação, junto aos Municípios filiados, bem como das atividades burocráticas e administrativas internas da entidade.

Art. 32– A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico compõe-se dos seguintes setores: Apoio Administrativo interno:

- 1. Secretaria Geral:
 - Secretaria Executiva
 - Contabilidade
 - Secretaria e recepção
 - Auxiliar de Serviços Gerais
 - Motorista
- Apoio Técnico:
 - 1. Assessoria Jurídica
 - 2. Assessoria de Planejamento Urbano, Arquitetura e Engenharia
 - 3. Assessoria de Imprensa
 - 4. Assessoria Nutricional da Merenda Escolar
 - 5. Assessoria do Movimento Econômico
 - 6. Assessoria Contábil, Orçamentária e Controle Interno
 - 7. Assessoria Tributária

Parágrafo único: Havendo necessidade a Diretoria poderá contratar outras assessorias específicas, com homologação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 33 – A Unidade de Apoio Administrativo é o órgão responsável pelos serviços burocráticos da Associação.

Art. 34 – Compete à Unidade de Apoio Administrativo, executar os serviços relativos à secretaria geral, expediente, contabilidade, administração de pessoal e material, e outros que lhe forem conferidos, dentro dos objetivos da Associação.

§ 1º - A Unidade de Apoio Administrativo será dirigida pela Secretaria Executiva

CAPÍTULO VII

DA UNIDADE DE APOIO TÉCNICO

Art. 35 – A Unidade de Apoio Técnico, é o órgão responsável pela prestação de assistência aos municípios associados nas atividades, meio e fim de suas administrações direta e indireta, bem como pelas demais atribuições que lhe forem conferidas dentro dos objetivos da Associação.

Art. 36 – Para o desempenho de suas atribuições a Unidade de Apoio Técnico contará, dentro das possibilidades da Associação, com um corpo técnico de nível superior e médio, especializado nos diferentes campos de atividades.

Parágrafo Único – Para auxiliar nos serviços poderão ser contratados estagiários, conforme legislação vigente.

Art. 37 – Compete à Unidade de Apoio Técnico:

- a) desenvolver e coordenar, juntamente com os técnicos dos Municípios, as atividades de planejamento em níveis micro-regionais e municipal;
- b) coordenar, em nível técnico, os interesses micro-regionais, junto aos órgãos locais e entidades públicas, autarquias, fundações e região;
- c) prestar assistência técnica às administrações dos Municípios associados, dentro dos setores apontados no artigo 32;
- d) organizar sistema de dados e informações dos municípios associados, visando à elaboração de programas setoriais pelos municípios;
- e) organizar sistema de controle para avaliação dos resultados da ação administrativa dos Municípios filiados;
- f) promover intercâmbio técnico-administrativo entre os Municípios associados, para o estudo de soluções de problemas específicos;
- g) emitir pareceres sobre os assuntos especializados que lhe forem submetidos;
- h) executar outras atribuições dentro dos objetivos da Associação.

§ 1º - A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico será dirigida pela Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, devendo seu mandato coincidir com os membros da Diretoria.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 39 – Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados. Art. 40 – Ao Conselho Fiscal compete:

- a) eleger o seu Presidente dentre os membros;
- b) examinar a Prestação de Contas do Presidente da Associação a ser submetida à homologação da Assembléia Geral, emitindo o seu parecer sobre a mesma.

CAPÍTULO VIX

DOS CONSÓRCIOS

Art.41 – Os municípios associados poderão constituir consórcios e entidades intermunicipais para a realização de ações, obras e a prestação de serviços de interesse comum.

Art. 42 - A constituição de consórcio ou entidade intermunicipal será decidida pela voto favorável da maioria absoluta dos municípios integrantes da associação.

Art. 43 – Somente poderão participar dos consórcios ou entidades intermunicipais criadas pela Associação os municípios que dela participem.

Art. 44 – Serão excluídos dos Consórcios os municípios que deixarem de cumprir com as obrigações previstas nos respectivos atos de constituição.

TÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Fontes de Recursos:

- a) contribuição dos Municípios, a título de subvenção no mínimo de 1,0% (um vírgula zero por cento) e máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor bruto do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, sendo afixado por decisão de maioria simples em Assembléia Geral Ordinária.
- b) recursos de crédito especiais e suplementares e consignados pelos Municípios;
- c) recursos consignados nos orçamentos estadual e federal;
- d) produto de operações de crédito;
- e) recursos provenientes de sua receita industrial;
- f) recursos provenientes de receita de serviços;
- g) recursos eventuais que lhe forem atribuídos;
- h) outros.

§ 1º - Os municípios que estiverem em atraso com suas contribuições, não terão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral.

§ 2º - As contribuições em atraso sofrerão atualização monetária, na data de seu pagamento pelo INPC, ou outro índice que vier a substituir.

TÍTULO V

DOS ASSOCIADOS

Art. 46 – Além dos municípios mencionados pelo art. 2.º deste Estatuto, outros poderão ingressar na Associação, satisfazendo os seguintes requisitos:

- I – Estejam localizados na micro-região de abrangência da AMURES no Estado de Santa Catarina.
- II – Tenham a admissão aprovada pela maioria dos membros associados.

Art. 47 - Será excluído, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos municípios associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária para este fim especialmente convocada, o município- membro que deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 3 (três) meses.

Parágrafo Primeiro - A exclusão do Município da Associação implica no cancelamento automático de sua participação nos Consórcios por ela patrocinados.

Parágrafo Segundo - Será suspensa a prestação de serviços dos Consórcios ao município que deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO ÚNICO

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art 48 - Constituem direitos sociais:

- I – participar das Assembléias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos associados;
- II – votar e ser votado;
- III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da associação.

Art. 49 – Constituem deveres sociais:

- I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II – acatar as determinações dos órgãos da Associação;
- III – cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação;
- IV – cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da Associação, municípios associados e com a região metropolitana;
- V – comparecer às reuniões e Assembléias Gerais; VI - pagar em dia, a contribuição estatutária.

Art. 50 - Os municípios que tenham suas contribuições em atraso por mais de 15 dias não terão direito a serviços da Associação.

Art. 51 - Os municípios com mais de 3 (três) meses em atraso com suas obrigações financeiras, por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser desligados da Associação.

TÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 – Constituem patrimônio da Associação:

- a) bens móveis;
- b) títulos diversos;
- c) bens imóveis;
- d) recursos financeiros.

Art. 53 - Nenhum bem pertencente à Associação poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembléia Geral, salvo os imprestáveis, desde que móveis, que poderão ser baixados por resolução do Presidente, autorizado pela Diretoria.

Art. 54 - É vedado a AMURES envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com os seus objetivos, especialmente de natureza político-partidária ou religiosa.

Art. 55 – Os equipamentos da AMURES só podem ser utilizados para os serviços da entidade, ficando vedada a cessão, empréstimo ou qualquer forma de utilização.

Art. 56 - Fica vedado a utilização da Associação para a contratação de serviços de terceiros alheios as finalidades e objetivos da instituição.

TÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 – A dissolução da Associação da Região Serrana - AMURES somente poderá ser efetivada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, por decisão de dois terços (2/3) dos Municípios filiados.

Art. 58 – Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio reverterá em benefício dos Municípios associados, sendo rateado proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo-se previamente às indenizações e outras exigências da legislação em vigor.

Art. 59 – Qualquer município associado poderá retirar-se da Associação mediante decisão do Prefeito Municipal. A decisão de afastamento não exige, no entanto, o município de recolher as importâncias devidas até a data da respectiva retirada.

Parágrafo Único – O Município retirante assume a responsabilidade de respeitar proporcionalmente os compromissos assumidos durante a sua permanência como membro ativo da AMURES.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 – A organização administrativa e técnica e o funcionamento da Secretaria Executiva, bem como da Unidade de Apoio Administrativo e Técnico serão fixados em seu regimento interno, aprovado por Resolução da Assembléia Geral.

Art. 61 - A reforma estatutária será procedida em Assembléia Geral Ordinária, sendo as decisões tomadas por maioria de dois terços (2/3) dos Municípios associados.

Art. 62 - Anualmente deverão ser divulgados:

I - relatório das Atividades da Associação;

II - relatório demonstrando a sua situação econômico-financeira.

Art. 63 -Cada Município reconhecerá em lei especial sua condição de associado, obrigando- se aos deveres impostos pelo presente Estatuto.

Art. 64 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil

Art. 65 – A Associação será filiada a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e a outras entidades de caráter municipalista, com a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 66 – A Diretoria providenciará, junto aos Poderes Públicos, o reconhecimento da Associação, como entidade de caráter público.

Art. 67 – Fica o mandato da atual Diretoria prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2.006, sendo que o eleito em dezembro de 2005, terá o mandato de fevereiro a dezembro de 2006.

Art. 68 – O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogado o Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral de Constituição, e com as alterações posteriores especialmente as efetuadas pela Assembléia Geral de alteração realizada aos 29 dias do mês de julho e 1977 na cidade de Alfredo Wagner com o seu devido registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.

Lages, 13 de agosto de 2010.

Janerson José Delfes Furtado - Presidente

Prefeito Municipal de Cerro Negro

CONSELHO EXECUTIVO AMURES

Presidente:

Janerson José Delfes Furtado

Prefeito de Cerro Negro

Brasileiro, casado, end.: Av. Orides Delfes
Furtado, 150 – cep:88.585.000 – Cerro

Negro-SC.

RG 2.475.804 - CPF 737.764.329-34

1°Vice-Presidente:

Vânio Forster

Prefeito de Correia Pinto,

Brasileiro, casado, Técnico Agrícola, End.: Presidente Kennedy, 229

– centro – cep.: 88.535.000 – Correia Pinto – SC.

RG 1.824.028 - CPF: 664.496.859-72

2°Vice-Presidente:

Marta Regina Góss

Prefeita de Bocaina do Sul

Brasileira, casada, funcionária pública. End: Fazenda dos Assink –

Cep: 88.538.000 – Bocaina do Sul – SC.

RG 2.825.785-5 - CPF: 776.650.829-04

CONSELHO FISCAL

Titulares

Everaldo José Ransoni

Prefeito de São José do Cerrito

Brasileiro, casado, madeireiro, residente na localidade de Toca da Onça, Cep.: 88570.000 São José do Cerrito – SC.

RG 379.272-2 - CPF: 195.118.689-34

José Belizário Borges Andrade

Prefeito de Paineel

Brasileiro, casado, pecuarista, End. Rua: Caetano Vieira da Costa, s/n – Cep.: 88.543.000 – Paineel – SC.

RG 471.270.-6 - CPF: 386.581.279-15

Osni Francisco de Souza

Prefeito de Palmeira

Brasileiro, casado, Empresário, Av. Roberto Henckmaier, 11 – centro Cep.: 88.545.000 – Palmeira – SC.

RG 594.937.-8 - CPF: 020.869.999-68

II)Relação dos Responsáveis pela Gestão de Recursos:

..Responsáveis	Nome	CPF	Período de gestão
Presidente	João Cidinei da Silva	827.958.519-20	02/01/2020 à 03/06/2020
Presidente	Celso Rogério Alves Ribeiro	217.068.839-00	05/06/2020 à 31/12/2020

III–Demonstrações Financeiras

A Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, até o mês de dezembro, apresenta saldo financeiro no montante de R\$ **326.324,88** (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

1) DOS SALDOS BANCÁRIOS

Abaixo comparativo de saldo bancário entre o período de 31/12/2019 a 31/12/2020:

Contas	31/12/2019 (R\$)	31/12/2020 (R\$)
Banco do Brasil c/ Movimento – 40.260-5	21.394,60	56.088,81
Banco do Brasil c/ Aplicação – 40.260-5	213.913,10	267.154,57
Caixa Econômica Federal – 2319-0	3.328,00	3.081,50
Total:	238.635,70	326.324,88

2) DA ARRECAÇÃO DA RECEITA

A receita efetivamente arrecadada no período foi contabilizada da seguinte forma:

Receita	Valor(R\$)
Receita de Contribuição dos Municípios	1.722.600,00
Outras Receitas	6.091,76
Total	1.728.691,76

3)DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Total das Contribuições está demonstrado no quadro abaixo:

Municípios	Valor Contribuição (R\$)
Anita Garibaldi	75.600,00
Bocaina do Sul	75.600,00
Bom Jardim da Serra	75.600,00
Bom Retiro	75.600,00
Campo Belo do Sul	75.600,00
Capão Alto	75.600,00
Cerro Negro	75.600,00
Correia Pinto	97.200,00
Lages	216.000,00
Otacílio Costa	151.200,00
Painel	75.600,00
Palmeira	75.600,00
Ponte Alta	75.600,00
Rio Rufino	75.600,00
São Joaquim	178.200,00
São José do Cerrito	75.600,00
Urubici	97.200,00
Urupema	75.600,00
Total	1.722.600,00

O total das receitas recebidas e despesas pagas nos meses serão demonstrados no quadro abaixo:

Janeiro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	139.500,00
Outras Receitas	637,65
TOTAL	140.137,65
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	37.269,86
Obrigações Patronais	31.571,72
Despesas Administrativas	16.944,43
Despesas Financeiras	113,11
TOTAL	85.899,12

Fevereiro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	179.500,00
Outras Receitas	621,17
TOTAL	180.121,17
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	62.238,40
Obrigações Patronais	22.892,30
Despesas Administrativas	40.287,46
Despesas Financeiras	168,63
TOTAL	125.586,79

Março

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	159.500,00
Outras Receitas	689,27
TOTAL	160.189,27
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	64.598,87
Obrigações Patronais	24.228,68
Despesas Administrativas	27.779,52
Despesas Financeiras	130,67
TOTAL	116.737,74

Abril

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	159.500,00
Outras Receitas	622,63
TOTAL	160.122,63
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	66.746,20
Obrigações Patronais	24.943,64
Despesas Administrativas	28.942,81
Despesas Financeiras	114,29
TOTAL	120.746,94

Maio

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	111.650,00
Outras Receitas	641,41
TOTAL	112.291,41
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	66.746,20
Obrigações Patronais	24.956,50
Despesas Administrativas	24.174,94
Despesas Financeiras	206,94
TOTAL	116.084,58

Junho

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	97.650,00
Outras Receitas	559,53
TOTAL	98.209,53
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	68.865,06
Obrigações Patronais	24.969,42
Despesas Administrativas	33.305,05
Despesas Financeiras	99,02
TOTAL	127.238,55

Julho

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	111.650,00
Outras Receitas	484,41
TOTAL	112.134,41
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	65.321,96
Obrigações Patronais	24.402,92
Despesas Administrativas	31.011,19
Despesas Financeiras	57,28
TOTAL	120.793,35

Agosto

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	125.650,00
Outras Receitas	491,34
TOTAL	126.141,34
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	65.563,70
Obrigações Patronais	24.415,84
Despesas Administrativas	38.429,09
Despesas Financeiras	204,39
TOTAL	128.613,02

Setembro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	159.500,00
Outras Receitas	345,98
TOTAL	159.845,98
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	65.321,96
Obrigações Patronais	24.428,81
Despesas Administrativas	29.158,09
Despesas Financeiras	88,38
TOTAL	118.997,24

Outubro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	159.500,00
Outras Receitas	321,64
TOTAL	159.821,64
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	65.967,80
Obrigações Patronais	24.508,38
Despesas Administrativas	29.446,65
Despesas Financeiras	145,97
TOTAL	120.068,80

Novembro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	159.500,00
Outras Receitas	339,77
TOTAL	159.839,77
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	128.072,73
Obrigações Patronais	45.780,85
Despesas Administrativas	41.733,94
Despesas Financeiras	128,14
TOTAL	215.715,66

Dezembro

Receitas	Valor (R\$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	159.500,00
Outras Receitas	336,96
TOTAL	159.836,96
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	111.623,65
Obrigações Patronais	24.023,26
Despesas Administrativas	48.284,48
Despesas Financeiras	233,35
TOTAL	184.164,74

4) CONTEXTO GERAL

Comparando a receita arrecadada com as despesas pagas observa-se um resultado de superavit orçamentário de R\$ **148.045,23** (cento e quarenta e oito mil, quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Demonstrativo do Balanço Financeiro	Resultado
(+) TOTAL DAS RECEITAS	1.728.691,76
(-) TOTAL DESPESAS	1.580.646,53
(=) Superávit do Exercício	148.045,23
SALDO FINANCEIRO (Bancos)	326.324,88

Notas Explicativas: Ficou saldo em conta corrente no valor de R\$ **326.324,88** (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). Restaram em contas a pagar o valor de R\$ **22.402,16** (vinte e dois mil, quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos) com vencimentos no mês janeiro de 2020.

IV- Relação dos Associados, contendo o valor da respectiva contribuição e outros valores recebidos:

Municípios	Valor Contribuição
Anita Garibaldi	75.600,00
Bocaina do Sul	75.600,00
Bom Jardim da Serra	75.600,00
Bom Retiro	75.600,00
Campo Belo do Sul	75.600,00
Capão Alto	75.600,00
Cerro Negro	75.600,00
Correia Pinto	97.200,00
Lages	216.000,00
Otacílio Costa	151.200,00
Painel	75.600,00
Palmeira	75.600,00
Ponte Alta	75.600,00
Rio Rufino	75.600,00
São Joaquim	178.200,00
São José do Cerrito	75.600,00
Urubici	97.200,00
Urupema	75.600,00
Outras Receitas	6.091,76
TOTAL	1.728.691,76

V- Relação dos Empregados da Entidade:

Funcionários
Adilsom de Oliveira Branco
Aline Aparecida Muller Branco
Anderson Bendik do Amarante
Bernadete Aparecida Grober
Elisiane Grudtner
Fernanda Carbonera de Souza
Heitor José Frutuoso Junior
Indiamara de Oliveira Ribeiro
James André Clauberg
José Hamilton Lemos

Matheus Lorenzetti Casagrande
Lauro Francisco dos Santos Filho
Onéris Adison Lopes
Sinval Luiz Vieira de Melo
Vânia Maria de Lima
Venicio Pedro Bernardo
Walter Manfroi
Zenalda Martins Vanim de Moraes

Contratados Pessoa Jurídica
CONTAT
RM Contabilidade
SF Geo Engenharia
SC Assessoria Administrativa
Joed Jeffer Pereira de Melo

VI- DEMONSTRATIVO DA DESPESA PESSOAL, DISCRIMINANDO A REMUNERAÇÃO DE CADA CARGO												
CARGOS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro *	Dezembro **
Arquiteta 32h	5.942,00	5.942,00	5.942,00	5.942,00	5.942,00	5.942,00	5.942,00	5.942,00	5.942,00	5.942,00	5.942,00	5.942,00
Engenheiro Civil 40h	6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.070,00
Engenheiro Civil 40h			6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.070,00	6.070,00
Aux. serviços Gerais 40h	1.685,000	1.685,00	1.685,00	1.809,00	1.809,00	1.809,00	1.809,00	1.809,00	1.809,00	1.809,00	1.809,00	1.809,00
Téc. Contábil 20h	3.408,00	3.408,00	3.408,00	3.408,00	3.408,00	3.408,00	3.408,00	3.408,00	3.408,00	3.408,00	3.408,00	3.408,00
Auxiliar Contábil	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Assistente Social	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00	1.779,00
Secr. Executivo 40h	8.268,00	8.268,00	8.268,00	8.268,00	8.268,00	8.268,00	8.268,00	8.268,00	8.268,00	8.268,00	8.268,00	8.268,00
Recepcionista 40h	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00
Aux. Topografia 40h	2.347,20	2.347,20	2.347,20	2.365,00	2.347,20	2.347,20	2.347,20	2.347,20	2.347,20	2.347,20	2.347,20	2.347,20
Topógrafo 40h	5.728,00	5.728,00	5.728,00	5.728,00	5.728,00	5.728,00	5.728,00	5.728,00	5.728,00	5.728,00	5.728,00	5.728,00
Ass. Informática 40h	2.726,00	2.726,00	2.726,00	2.726,00	2.726,00	2.726,00	2.726,00	2.726,00	2.726,00	2.726,00	2.726,00	2.726,00
Ass. Mov. Econ. 40h	5.767,00	5.767,00	5.767,00	5.767,00	5.767,00	5.767,00	5.767,00	5.767,00	5.767,00	5.767,00	5.767,00	5.767,00
Motorista 40h	1.767,00	1.767,00	1.767,00	1.767,00	1.767,00	1.767,00	1.767,00	1.767,00	1.767,00	1.767,00	1.767,00	1.767,00
Desenhista 40h		1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00
Ass. Imprensa 40h	3.691,00	3.691,00	3.691,00	3.691,00	3.691,00	3.691,00	3.691,00	3.691,00	3.691,00	3.691,00	3.691,00	3.691,00
Ass. Jurídico 20h	6.272,00	6.272,00	6.272,00	6.272,00	6.272,00	6.272,00					3.136,00	
Ass. Jurídico 20h							4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00

*13º Salário

** Férias

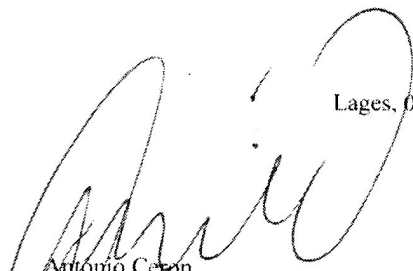
VI- PARECER DO CONSELHO FISCAL OU EQUIVALENTE

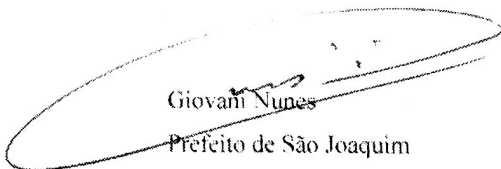


PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, abaixo assinado, no desempenho de suas atribuições estatutárias, tendo examinado o Balancete e Demonstração do Resultado e demais documentos integrantes da respectiva prestação de contas do exercício encerrado em dezembro de 2020, recebendo inclusive, por parte da diretoria, todos os esclarecimentos julgados necessários, são de parecer de que as referidas demonstrações financeiras, refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, de forma que recomendam a aprovação da prestação de contas referente ao período supracitado.

Lages, 05 de março de 2021.


Antonio Ceron
Prefeito de Lages


Giovani Nunes
Prefeito de São Joaquim


Ademilson Conrado
Prefeito de Cerro Negro

VII-CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EM QUE SE DEU A APRECIÇÃO CONCLUSIVA DAS CONTAS



1 ATA Nº 03 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 05 DE MARÇO DE 2021

2
3
4 Aos cinco dias do mês de março de 2021 (05/03/2021), às 10:00 os prefeitos da
5 AMURES CNPJ: 83.227.777.0001-10 se reuniram através de videoconferência
6 conforme estabelece o Estatuto Social desta associação, capítulo II, artigo 19, em
7 Assembléia Geral Ordinária tendo na pauta os assuntos: Aprovação da Ata da reunião
8 anterior; Aprovação das contas de 2020; Possibilidade de licitação conjunta, via
9 CISAMA para contratação de empresa para elaborar/alterar o Plano Diretor dos
10 Municípios; Contratação de Assessoria para a área da saúde (pessoa jurídica); Avaliação
11 das aulas presenciais; Avaliação do avanço da pandemia COVID-1 e Assuntos Gerais.
12 O secretário executivo da Amures Walter Manfroi cumprimentou a todos e passou a
13 leitura dos assuntos em pauta. Em seguida passou a palavra ao prefeito de Capão Alto
14 presidente da Amures, Tito Pereira Freitas para dar as boas-vindas aos participantes da
15 assembleia. Tito Freitas defendeu que os posicionamentos que forem tirados da reunião,
16 sejam de consenso e agradeceu a participação de todos. Walter Manfroi chamou o
17 prefeito de São Joaquim, Giovani Nunes para sua manifestação. Ao que relatou que na
18 reunião do Conselho Consultivo na semana anterior avaliaram e aprovaram as contas
19 referentes ao exercício de 2020, sem restrições. Giovani Nunes disse que da parte dele
20 não há nenhum tipo de apontamento a ser feito. Walter Manfroi informou aos prefeitos
21 que as contas estão disponíveis para reanálises ou tirar dúvidas. PRESTAÇÃO DE
22 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020 - RECEITA DOS MUCICIPIOS: Os municípios
23 de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do
24 Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São José do
25 Cerrito e Urupema contribuíram no ano com R\$75.600,00 cada. Correia Pinto e Urubici
26 com R\$97.200,00, Otacílio Costa R\$151.200,00, São Joaquim com R\$178.200,00 e
27 Lages com R\$216.000,00, totalizando R\$ 1.722.600,00, acrescido de Aplicações
28 Financeiras no valor de R\$ 6.091,76. Total da Receita R\$ 1.728.691,76; As DESPESAS
29 foram assim distribuídas: Pessoal e Obrigações Patronais R\$1.189.458,71, Despesas
30 Administrativas R\$389.497,65, Despesas Financeiras (Tarifa Bancaria) R\$1.690,17
31 totalizando R\$1.580.646,53. INVESTIMENTOS: Equipamento de Processamento de
32 Dados R\$10.721,55, Mobiliário em Geral R\$3.100,00, Aparelhos e Utensílios
33 Domésticos R\$898,20 - Total dos Investimentos R\$ 14.719,75; Resultado do Exercício
34 R\$148.045,23; SALDO BANCARIO em 31/12/2019 R\$238.635,70; em 31/12/2020
35 R\$326.324,88. E observou que os demonstrativos mostram quanto cada município
36 contribuiu no período e quanto a Amures teve de despesas, conforme os balancetes e os
37 grupos dos mesmos demonstrativos. Que, em 2020 a Amures iniciou o exercício com
38 R\$ 238 mil e encerrou o período com saldo de R\$ 326 mil. O superávit foi de R\$ 148
39 mil, mesmo com a redução dos valores repassados pelos municípios devido a pandemia
40 da Covid-19. Ao que os prefeitos aprovaram por unanimidade as contas do exercício de

Anita Garibaldi • Bocaina do Sul • Bom Jardim da Serra • Bom Retiro • Campo Belo do Sul • Capão Alto • Cerro Negro • Correia Pinto • Lages
Palmeira • Paineira • Ponte Alta • Rio Rufino • São Joaquim • São José do Cerrito • Urubici • Urupema

Rua Otacílio Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

41 2020. Em Assuntos gerais, o Secretário Executivo, Sr. Walter Manfroi, incluiu na
42 discussão a aprovação do Regimento Interno da AMURES, documento este que já foi
43 revisto e pré-aprovado no Conselho Consultivo da AMURES, na última reunião
44 realizada, restando apenas a homologação dos senhores prefeitos nesta assembleia. O
45 que restou aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida Walter Manfroi
46 passou a palavra ao diretor executivo do Cisama, Selênio Sartori para falar sobre a
47 contratação de empresa para realizar o Planos Diretor de alguns municípios. Ele disse
48 que os municípios da Serra Catarinense fazem parte da Região Metropolitana de Lages
49 e todos os são obrigados a fazer seu Plano Diretor. Conforme levantamento realizado
50 com a empresa Espaço Urbano Arquitetura e Urbanismo, em 2016 já havia apresentado
51 uma proposta e os valores apresentados hoje são menores que naquela época. Selênio
52 Sartori apresentou a planilha com os valores estimados por município e a duração para
53 realizar o Plano Diretor por município pode durar até oito meses, para serem cumpridas
54 as etapas do documento. O prefeito de Urupema Evandro Frigo Pereira lembrou que o
55 Ministério Público vem cobrando dos prefeitos, o que estão fazendo para aumentar a
56 arrecadação, considerando o programa Saúde Fiscal. E disse que a ideia é organizar a
57 parte tributária dos municípios, por isso pediu que o Cisama realizasse o levantamento
58 de custos do Plano Diretor. E afirmou ter interesse no Plano Diretor. O prefeito de Bom
59 Jardim da Serra Pedro Ostetto disse ter interesse e pedirá à equipe técnica do município
60 para fazer contato com o Cisama. Da mesma forma a prefeita de Palmeira Fernanda
61 Córdova, se manifestou interessada no Plano Diretor e pediu um melhor entendimento
62 das diferentes etapas do projeto em seu município. O prefeito de Otacilo Costa Fabiano
63 Baldessar disse que o Plano Diretor de seu município é de 1983 e tem o maior interesse
64 na proposta apresentado elo Cisama. Prefeito de Painel Antônio Marcos Cavalheiro
65 Flores se disse parceiro da proposta e o prefeito de São Joaquim Giovani Nunes
66 concordou com o projeto, salientando que pode até melhorar o preço, pelo fato de haver
67 o interesse de várias prefeituras. O prefeito de São José do Cerrito José Dirceu da Silva
68 parabenizou a iniciativa e disse ter interesse, assim como o prefeito de Rio Rufino Erlon
69 Tancredo e a prefeita de Campo Belo do Sul, Claudiane Varela. Walter Manfroi sugeriu
70 fazer uma reunião dos técnicos dos municípios com os responsáveis pela empresa que
71 enviou a proposta e avançar na contratação da empresa para iniciar os Planos Diretores
72 dos Municípios. Walter Manfroi pediu ao prefeito de São Joaquim, Giovani Nunes para
73 falar da contratação de empresa de assessoria na área da saúde. Giovani disse que não
74 houve unanimidade na proposta e se posicionou contra qualquer tipo de contratação
75 neste momento. Fernanda Córdova também foi contra a contratação. A diretora
76 executiva do Consórcio de Saúde, Beatriz Rodrigues, explicou que a assessoria de
77 suporte é importante, porque há muitos programas e sistemas a serem alimentados e não
78 está sendo possível esse acompanhamento. A presidente do Consórcio de Saúde,
79 prefeita de Urubici Mariza Costa, justificou a contratação, considerando os prefeitos
80 novos e suas equipes, que tem dificuldades de acompanhar os programas e sistemas

Anita Garbani • Anitópolis • Bom Retiro • Campo Belo do Sul • Capão Alto • Cordeiro • Curitiba • Lages •
Ouro Preto • Painel • Pedra Branca • Pôrto Alegre • São José do Cerrito • Urubici • Urupema

81 federais. O prefeito Erlon Tancredo pediu para amadurecer melhor a proposta e voltar à
82 pauta numa outra ocasião. Tito Freitas disse que, como não houve unanimidade
83 recomendou trazer o assunto em outra ocasião. Para falar sobre avaliação das aulas
84 presenciais, Walter Manfroí chamou o professor Carlos Moreira, da equipe técnica do
85 Cisama. Ele relatou os Plano de Contingência e disse que apenas Bocaina do Sul, ainda
86 não retornou as aulas presenciais. Apresentou dados de uma pesquisa realizada junto às
87 secretarias municipais e deixou a palavra em aberto para manifestação dos professores.
88 Antes, porém, Walter Manfroí pediu para o diretor do Hospital Tereza Ramos, Maurício
89 Batalha falar sobre as ações que estão sendo realizadas para abertura de novos leitos
90 naquele hospital. Maurício disse que semana passada foram transformados 24 leitos
91 clínicos em enfermaria Covid. Que, o hospital tem hoje 46 leitos de enfermaria Covid e
92 36 leitos de UTI Covid, sendo que desses, 26 estão na nova ala do hospital. E que a
93 meta é abrir entre seis e nove novos leitos de UTI. Falou das dificuldades de abertura de
94 novos leitos e das perdas de pacientes, assim como os afastamento de profissionais
95 infectados pela Covid. E agradeceu aos prefeitos pela oportunidade e o espaço lhe
96 oferecido na reunião. O prefeito de Lages Antônio Ceron pediu espaço para falar sobre
97 a contaminação da Covid nas escolas e a situação é pior do que se imagina. Inclusive
98 crianças estão sendo contaminadas, o que preocupa as autoridades sanitárias. E disse
99 que aguarda um novo decreto do governo do Estado, com medidas mais restritivas
100 como forma de enfrentamento à pandemia. Palavras apoiadas pelo prefeito de Correia
101 Pinto Edilson Germinjano. E decidiram pela manutenção das aulas presenciais e na
102 próxima segunda-feira, realizar uma nova reunião para deliberar sobre o assunto. Walter
103 Manfroí chamou o secretário de Saúde de Lages. Claiton Camargo para fazer um relato
104 do avanço da pandemia COVID-19 em Lages e região. Ele apresentou um histórico da
105 situação e disse que neste momento há 9 solicitações por leitos de UTI em Lages. E
106 alertou que a região e os municípios não vencerão a demanda crescente de pacientes que
107 estão chegando no Centro de Triagem. O prefeito Ceron reforçou a apresentação do
108 secretário destacando que no Estado há mais de 260 pessoas a espera por leitos de UTI.
109 Ele fez um desabafo aos prefeitos sobre a gravidade da pandemia. E pediu que “Pelo
110 Amor de Deus”, ajudem a enfrentar esse momento e antecipou que na segunda-feira vai
111 retroceder ainda mais nas medidas restritivas. E concluiu de que a situação está ficando
112 impossível tamanha a demanda de pacientes. O prefeito Evandro Frigo se solidarizou
113 com Ceron e reconheceu que nos grandes centros a situação é ainda pior. Walter
114 Manfroí passou a palavra ao presidente da Amures para as considerações finais. Tito
115 Pereira Freitas agradeceu a participação dos prefeitos e prefeitas e se solidarizou com o
116 prefeito de Lages. Em não havendo mais nada a tratar por parte dos prefeitos, foi dada
117 por encerrada a assembléia.

118

119

Anita Carneiro • Anitópolis • Araquari • Bom Jesus • Cachoeira • Capão Alto • Capão Velho • Contenda • Camba Quil • Lagoa
Machados • Pains • Palmitão • Ponte Alta • São Lourenço • São Joaquim • São José do Cerrito • Urubici • Urupema

RECONHEÇO

120
121
122
123

124 **Tião Pereira Freitas**
125 **Prefeito de Capão Alto,**
126 **Presidente da AMURES**
127 Profissão: Aposentado
128 Brasileiro, casado, naturalidade: Capão Alto - SC
129 Data de nascimento: 06/03/1946
130 RG: 320.534-7 SSP/SC - 30/03/1999, CPF: 148.794.689-91
131 Rua: João Vieira de Oliveira, 500, centro CEP: 88.548-000 Capão Alto/SC
132
133 **Cônjuge: Marilva de Fátima Antunes Pereira**
134 Profissão: Técnica de Enfermagem
135 Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC
136 Data de nascimento: 12/10/1954
137 RG: 358.295, SSP/SC - 09/01/2017, CPF: 892.591.149-34
138 Rua: João Vieira de Oliveira, 500, centro CEP: 88.548-000 Capão Alto/SC
139
140
141

Ademilson Conrado
142 **Ademilson Conrado**
143 **Prefeito de Cerro Negro**
144 **Conselheiro Titular AMURES**
145 **Presidente CISAMA**
146 Profissão: Empresário
147 Brasileiro, casado, naturalidade: Cerro Negro/SC
148 Data de nascimento: 20/03/1972
149 RG: 3422333 SSP/SC - 01/07/2014 CPF: 025.716.469-31
150 Rua: Herdenantes Fernandes, s/n. Centro, CEP 88585-000, Cerro Negro/SC
151
152
153 **Cônjuge: Roselani Adelina Simoni Conrado**
154 Profissão: Agricultora
155 Brasileira, casada, naturalidade: Campo Belo do Sul/SC
156 Data de nascimento: 19/07/1973
157 RG: 3.565.510, SSP/SC - 26/10/2011, CPF: 025.751.389-22
158 Rua: Herdenantes Fernandes, s/n. Centro, CEP 88585-000, Cerro Negro/SC.
159
160
161

162
163
164
165

166 **Mafiza Costa**
167 **Prefeita de Urubici**
168 **Presidente CIS-AMURES**
169 Profissão: Administradora
170 Brasileiro, Divorciada, naturalidade: Urubici/SC
171 Data de nascimento: 06/01/1976
172 RG: 3374123 SSP/SC 04/09/1997 CPF: 014.813.149-20
173 Rua Clarismundo José Custódio, 1000, centro, CEP: 88650-000 Urubici/SC
174
175
176
177

178 **João Cidinei da Silva**
179 **Prefeito de Anita Garibaldi**
180 **2º Vice Presidente AMURES**
181 Profissão: Agricultor
182 Brasileiro, casado, naturalidade: Anita Garibaldi/SC
183 Data de nascimento: 12/02/1971
184 RG: 270658-3 SSP/SC - 16/05/2000 CPF: 827.958.519-20
185 Rua: Praça Paulino Granzotto, 20, centro, CEP: 88.590-000 Anita Garibaldi/SC
186
187 **Cônjuge: Eliane Nichele da Silva**
188 Profissão: Agricultora
189 Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC
190 Data de nascimento: 19/05/1973
191 RG: 2.899.017, SSP/SC - 22/08/2009, CPF: 033.795.769-05
192 Rua: Praça Paulino Granzotto, 20, centro, CEP: 88.590-000 Anita Garibaldi/SC
193
194
195
196
197
198

199 **João Eduardo Della Justina**
200 **Prefeito de Bocaina do Sul**
201 Profissão: Empresário
202 Brasileiro, casado, naturalidade: Lages/SC
203 Data de nascimento: 23/01/1980

Anita Garibaldi • Bocaina do Sul • Bom Jardim da Serra • Bom Jesus • Cidreira • Criciúma • Itaipava • Lages • Lacerdópolis • Lages
• São João do Sul • São José do Rio Negro • São José do Sertão • São José do Vale do Rio Negro • Urubici • Urussatã

204 RG: 3.706.078 – SSP/SC – 22/10/2015. CPF: 024.408.869-12
205 Rua Gustavo Michel Heinz Walter 1024 Centro CEP: 88538.000 Bocaina do Sul/ SC

206
207
208 **Cônjuge: Ana Flavia Oliveira**
209 Profissão: Funcionária Pública
210 Brasileira, casada, Naturalidade: Bocaina do Sul /SC
211 Data de Nascimento: 29/06/1980
212 RG: 00003263992 SSP/SC – 24/07/2015 CPF: 029.485.399-51
213 Rua Gustavo Michel Heinz Walter 1024 Centro CEP: 88538.000 Bocaina do Sul/ SC

214
215
216
217

Pedro Luiz Ostetto
218 **Prefeito de Bom Jardim da Serra**
219 **Conselheiro Suplente AMURES**
220 Profissão: Servidor Público
221 Brasileiro, Separado Judicialmente, naturalidade: Bom Jardim da Serra/SC
222 Data de nascimento: 10/05/1966
223 RG: 1756174 SSP/SC – 03/08/2016 CPF: 522.028.449-53
224 Rua: Ranieri Cassetari, 61, centro, CEP: 88640-000 Bom Jardim da Serra/SC

225
226
227
228
229

Albino Goncalves Padilha
230 **Prefeito de Bom Retiro**
231 Profissão: Agricultor
232 Brasileiro, casado, naturalidade: União da Vitória-PR
233 Data de nascimento: 17/03/1958
234 RG: 856968 SSP/SC – 16/09/2020, CPF: 618.287.349-34
235 Rua: Pedro Hugo Amaral Neto, nº 77, Bairro: Capistrano, CEP: 88680-000, Bom Retiro,
236 - SC

237
238 **Cônjuge: Margarete Cabral Padilha**
239 Profissão: Agricultora
240 Brasileira, casada, naturalidade: Ituporanga - SC
241 Data de nascimento: 29/06/1960
242 RG: 1.751.436-3 SSP/SC – 10/03/2004. CPF: 618.408.829-72
243 Rua: Pedro Hugo Amaral Neto, nº 77, Bairro: Capistrano, CEP: 88680-000, Bom Retiro
244 - SC

248
249
250

251 **Claudiane Varela Pucci**
252 **Prefeita de Campo Belo do Sul**
253 **Conselheira Suplente AMURES**
254

255 Profissão: Vereadora
256 Brasileira, Solteira, naturalidade: Campo Belo do Sul /SC
257 Data de Nascimento: 13/10/1978
258 RG: 3293335 SSP/SC – 30/01/2017 CPF: 035.204.769-08
259 Rua: Joana Maria Moreira Branco, 117 Centro CEP: 88580-000 – Campo Belo do
260 Sul/SC
261
262
263
264

265 **Edilson Germiniani dos Santos**
266 **Prefeito de Correia Pinto**

267 Profissão: Pecuarista
268 Brasileiro, Divorciado, naturalidade: Lages-SC
269 Data de nascimento: 15/03/1971
270 RG: 2.895.793, SSP/SC – 08/04/2016 CPF: 772.053.409-34
271 Rua: Lauro Muller, s/n, Centro, CEP 88535-000, Correia Pinto/SC
272
273
274
275

276 **Antônio Ceron**
277 **Prefeito de Lages**
278 **Conselheiro Titular AMURES**

279 Profissão: Empresário
280 Brasileiro, casado, naturalidade: Tangara/SC
281 Data de nascimento: 16/06/1945
282 RG: 289.623, SSP/SC – 08/06/2006 CPF: 021.394.809-53
283 Rua: Cruz e Souza, nº 594, Bairro Brusque, CEP 88503-001, Lages/SC
284
285 **Cônjuge: Maria Salete Ceron**
286 Profissão: Do lar
287 Brasileira, casada, naturalidade: Caçador/SC
288 Data de nascimento: 27/07/1947

AMURES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA

289 RG: 493.560. SSP/SC - 04/10/2013, CPF: 000.044.419-74
290 Rua: Cruz e Souza, nº 594, Bairro Brusque, CEP: 88503-001 Lages/SC
291
292
293
294

295 **Fabiano Baldessar de Souza**
296 **Prefeito de Otacilio Costa**
297 Profissão: Empresário
298 Brasileiro, casado, naturalidade: Trombudo Central/SC
299 Data de nascimento: 15/08/1975
300 RG: 3199199 SSP/SC - 28/09/2018 CPF: 017.468.939-07
301 Av. Ebert Duckstein, 333 casa A caixa postal 001, Poco Rico, CEP: 88540-000 Otacilio
302 Costa/SC
303

304 **Cônjuge: Maria Inede Fernandes de Souza**
305 Profissão: Professora
306 Brasileira, casada, naturalidade: Uruaçu /GO
307 Data de nascimento: 21/11/1972
308 RG: 3187021 SSP/SC 18/05/2017-CPF: 598.562.031-04
309 Av. Ebert Duckstein, 333 casa A caixa postal 001, Poco Rico, CEP: 88540-000 Otacilio
310 Costa/SC
311
312

313
314

315 **Antônio Marcos Cavalheiro Flores**
316 **Prefeito de Painel**
317 Profissão: Mecânico Manutenção
318 Brasileiro, Divorciado, naturalidade: Painel/SC
319 Data de nascimento: 08/02/1973
320 RG: 2.897.444 SSP/SC - 17/09/2018 CPF: 819.274.879-00
321 Rua: Cactano Vieira da Costa, nº 75, centro, CEP: 88543-000 Painel/SC
322
323
324
325

326 **Fernanda de Souza Cordova**
327 **Prefeita de Palmeira**
328 **2ª Vice Presidente AMURES**
329 Profissão: Administradora

Associação dos Municípios da Região Serrana - Rua Otacilio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

Rua Otacilio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

373
374
375
376

377 **Gioyâni Nunes**
378 **Prefeito de São Joaquim**
379 **Conselheiro Titular AMURES**
380 Profissão: Odontólogo
381 Brasileiro, casado, naturalidade: São Joaquim/SC
382 Data de nascimento: 05/06/1982
383 RG: 3.159.997, SSP/SC - 11/09/1997 CPF: 007.788.519-82
384 Rua: Egidio Matorano, nº38 - Sala 04 - 1º andar, centro, CEP 88600- 000, São
385 Joaquim/SC
386
387 **Cônjuge: Letícia Oliveira Costa**
388 Profissão: Do lar
389 Brasileira, casada, naturalidade: São Joaquim/SC
390 Data de nascimento: 18/05/1986
391 RG: 5.042.938, SSP/SC - 06/08/ 2002, CPF: 066.541.799-35
392 Rua: Egidio Matorano, nº38 - Sala 04 - 1º andar, centro, CEP 88600-000, São Joaquim/
393 SC
394
395
396
397

398 **José Dirceu da Silva**
399 **Prefeito de São José do Cerrito**
400 Profissão: Agricultor
401 Brasileiro, casado, naturalidade: São José do Cerrito/SC
402 Data de nascimento: 18/10/1960
403 RG: 1.284.255 SSP/SC - 10/06/2020 CPF: 438.117.959-53
404 Endereço Vila Ponte Canoas, s/n, Interior, CEP: 88570-000 São José do Cerrito/SC
405
406 **Cônjuge: Denilse Ludvichak da Silva**
407 Profissão: Agricultora
408 Brasileira, casada, naturalidade: Campos Novos /SC
409 Data de Nascimento: 30/09/1967
410 RG: 2472912 SSP/SC - 07/03/2018, CPF: 710.723.499-49
411 Endereço Vila Ponte Canoas, sn, Interior, CEP: 88570-000 São José do Cerrito/SC
412
413
414
415
416



417
418
419

420 **Evandro Frigo Pereira**
 421 **Prefeito de Urupema**
 422 **Conselheiro Suplente AMURES**
 423 Profissão: Contador
 424 Brasileiro, casado, naturalidade: Urupema/SC
 425 Data de nascimento: 06/05/1978
 426 RG: 3.399.461, SSP/SC – 30/07/1992 CPF: 018.811.849-78
 427 Rua: Olavo Pereira Machado, nº 94, centro, CEP: 88625-000 Urupema/SC
 428
 429 **Cônjuge: Loise Arruda**
 430 Profissão: Professora
 431 Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC
 432 Data de Nascimento: 20/05/1975
 433 RG: 3.602.993, SSP/SC – 03/05/2002, CPF: 019.440.419-66
 434 Rua: Olavo Pereira Machado, nº 94, centro, CEP: 88625-000 Urupema/SC
 435
 436
 437

Rua Otacilio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224 4800
 E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

Lages, 30 de março de 2021

Celso Rogério Alves Ribeiro
 Presidente